



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

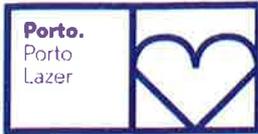
e

Clube Desportivo de Portugal, com sede social na Rua Pinto Bessa, 293, pessoa coletiva n.º 501609725, neste ato representada por Jorge Alberto Dias, na qualidade de presidente, Óscar Pereira Magalhães na qualidade de Vice Presidente e Fernando Vergueiro de Sousa, na qualidade de Diretor Tesoureiro, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante** ou **CDP**

Considerando que:

- A. A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. O Clube Desportivo de Portugal é um clube da cidade do Porto que desenvolve principalmente a modalidade de futebol em diversos escalões de competição, contando atualmente com 127 atletas dos diversos escalões, desde benjamins até aos seniores;
- D. O Clube Desportivo de Portugal apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao presente contrato.

Página 1 de 7



- E. A PortoLazer reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do desporto da cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, a **PortoLazer** concede ao **Segundo Outorgante** um apoio financeiro para a realização do programa de desenvolvimento desportivo constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª
Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva o presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs., nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer**



aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, até 31 de dezembro de 2019, após a realização do Programa, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado;
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo da Porto Lazer, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do Contrato, sendo que à **Segunda Outorgante**.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** apoiar a realização do programa, mediante a comparticipação financeira descrita na Cláusula 4.ª do presente Contrato.



Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do programa objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **PortoLazer** no valor máximo de **€ 4.202,08 (quatro mil duzentos e dois euros e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente Contrato é respeitante ao ano de 2019.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **PortoLazer** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.



3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 10.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 11.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 12.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 4 de abril de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/251 e compromisso n.º 642/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerà o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 03 de junho de 2019



Pela Primeiro Outorgante,

Ana Almeida

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

César Navio

(César Navio, Administrador Executivo)

O Segundo Outorgante,

Jorge Alberto Dias

(Jorge Alberto Dias, presidente),

Oscar Pereira de Magalhães

(Óscar Pereira Magalhães, Vice Presidente)

Fernando Vergueiro de Sousa

(Fernando Vergueiro de Sousa, Diretor Tesoureiro)



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

--

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube Desportivo de Portugal
2. NIF/NIPC: 501609725
3. Morada: Rua Pinto Bessa , 293
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:
O Presidente, um Vice-Presidente e Director Tesoureiro.
Jorge Alberto Duarte Dias
Oscar Pereira Magalhães
Fernando A.M. Vergueiro de Sousa

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- **Futebol:** Actividade principal, com cinco escalões, (Infantis LCA, Infantis/Iniciados, Juvenis, Juniores e Seniores) os quais, disputam actualmente, os Campeonatos Distritais.
- **Futebol Juvenil:** Modalidade Federada inscrita nos campeonatos da Ass. Futebol do Porto. Nestes escalões, organizamos e participamos em torneios promovidos pelo nosso Clube, no Natal, com equipas Distritais do Porto.



Anexo II Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

- **Futebol:** Actividade principal, com cinco escalões, (Infantis LCA, Infantis/Iniciados, Juvenis, Juniores e Seniores) os quais, disputam actualmente, os Campeonatos Distritais.
- **Futebol Juvenil:** Modalidade Federada inscrita nos campeonatos da Ass. Futebol do Porto. Nestes escalões, organizamos e participamos em torneios promovidos pelo nosso Clube, no Natal, com equipas Distritais do Porto.

Calendarização/Local/Enquadramento Técnico/Material Necessário :

Actividade Nº	Calendarização		Local		Nº de Técnicos Envolvidos	Massagistas e Directores	Material Necessário
	Início	Fim	Treinos	Competições			
1	Agos-2019	Jun-2020	Campo Ruy Navega	Casa/Fora	1	2	Equip. Desportivo
2	Agos-2019	Jun-2020	Campo Ruy Navega	Casa/Fora	1	3	Equip. Desportivo
3	Agos-2019	Jun-2020	Campo Ruy Navega	Casa/Fora	1	3	Equip. Desportivo
4	Agos-2019	Jun-2020	Campo Ruy Navega	Casa/Fora	1	3	Equip. Desportivo
5	Agos-2019	Jun-2020	Campo Ruy Navega	Casa/Fora	2	2	Equip. Desportivo
6	Set-2019	Set-2020	Sede Social	Sede Social e Diversos Locais	-	-	Relógios e Xadrêz



Anexo II

Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- ✓ **Benjamins e Traquinas:** dos 7 aos 9 anos, 19 jogadores inscritos na A.F. Porto, actualmente disputam o Campeonato LCA, treinam 3 vezes por semana, (Campo de Jogos Ruy Navega) os jogos oficiais são realizados alternadamente no nosso campo de jogos e em casa do adversário.
- ✓ **Infantis e Iniciados:** dos 11 aos 14 anos, 27 jogadores inscritos na A.F. Porto, actualmente disputam o Campeonato Distrital, treinam 3 vezes por semana, (Campo de Jogos Ruy Navega) os jogos oficiais são realizados alternadamente no nosso campo de jogos e em casa do adversário.
- ✓ **Juvenis:** dos 15 aos 16 anos, 28 jogadores inscritos na A.F. Porto, actualmente disputam o Campeonato Distrital, treinam 3 vezes por semana, (Campo de Jogos Ruy Navega) os jogos oficiais são realizados alternadamente no nosso campo de jogos e em casa do adversário.
- ✓ **Juniores:** dos 17 aos 18 anos, 23 jogadores inscritos na A.F. Porto, actualmente disputam o Campeonato Distrital, o esquema de treinos e jogos oficiais é igual ao escalão anterior.
- ✓ **Seniores:** dos 18 aos 35 anos, 30 jogadores amadores inscritos na A.F. Porto, disputam actualmente o Campeonato Distrital da 1ª Divisão, o esquema de treinos e é igual ao escalão anterior. Os jogos oficiais são realizados no Complexo Desportivo de Campanhã.



Anexo II Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Orçamento de Despesas por Actividade									
Actividade				Equip./		Insc. Dirt.			Total por
Nº	Técnicos	Farmácia	Transportes	Material	Inscrições	Trein. e Massagistas	Polícia/Taxas Jogo	Alimentação	Actividade
1	0 €	238,54 €	848,24 €	65,31 €	497,00 €	100,50 €	0 €	681,83 €	2.431,42
2	0 €	238,54 €	848,24 €	65,31 €	782,30 €	134,00 €	910,43 €	681,83 €	3.660,65
3	0 €	238,54 €	848,24 €	65,31 €	755,35 €	134,00 €	910,43 €	681,83 €	3.633,70
4	0 €	238,54 €	848,24 €	65,31 €	2.248,66 €	134,00 €	910,43 €	681,83 €	5.127,01
5	0 €	238,54 €	848,24 €	0 €	2.427,00 €	134,00 €	3.590,43 €	681,83 €	7.920,04
6	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0
Sub-Total	0 €	1.192,70 €	4.241,20 €	261,24 €	6.710,31 €	636,50 €	6.321,72 €	3.409,15 €	
Total 22.772,82 €									



Anexo II Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Apoio por Actividade:

Tipo de Actividades					Subsídios Institucionais Protocolados	Receitas Previstas (Mecenas)	Receitas (Cotas)	Despesas Previstas (vide quadro 2.6)
Nº	Nome das Actividades	Escalão Sexo	Âmbito: (Associativo, Federativo, Outro)	Nível: (Local, Regional, Nacional)				
1	Futebol	Infantil Masculino	Federativo	Regional	12.323,60 €	14.470,00 €	6.488 €	22.772,82 €
2	Futebol	Iniciado Masculino	Federativo	Regional	(J.F. Campanhã, J.F. Bonfim e Portolazer)			
3	Futebol	Juvenil Masculino	Federativo	Regional				
4	Futebol	Junior Masculino	Federativo	Regional	-			
5	Futebol	Sênior Masculino	Federativo	Regional	-			
6	Xadrez	Masculino	Recreativo	Local	-			

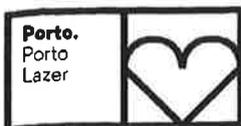
67.



Anexo II Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:



Anexo II

Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

i. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):



Anexo II

Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Declaração de Não dívida às Finanças (Válida)
- d) Declaração de Não dívida à Segurança Social (Válida)
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 19-03-2019.

Assinatura do proponente ou representante legal:



Porto Lazer
 Rua Bartolomeu Velho, 648
 4150-124 Porto
 T. +351 226 199 860
 F. +351 226 199 869

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 642

Diário: 12 - Compromissos
 Documento: Ref. Interna (COM/2019/419)
 Entidade: CLUBE DESPORTIVO DE PORTUGAL (501609725)

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Linha Orgânica	Fonte	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	1 011	003	4.202,08	011	011	003	011401	01	01020220		EUR
0261	Compromissos assumidos				011	011	003	011401	01	01020220		EUR
				Totais:	4.202,08	4.202,08						

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000255	1 011	003	011401	01	01020220	6221	COM/642	4.202,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMPL- Porto Lazer - Emp.Desp.Lazer Munic.Porto, EM		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 642 relativo à despesa em análise	4.202,08
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-4.202,08
Data do registo informático do compromisso referido em 4.03/06/2019		

[Handwritten signature and initials]

